

**DELIBERAÇÃO Nº 05/2024**

O Presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com base Resolução nº 22/2024;

Considerando que o processo eleitoral digital tem se mostrado essencial para a modernização da democracia, oferecendo agilidade, transparência, maior acessibilidade e ferramentas que simplificam os procedimentos e ampliam a participação de eleitores;

Considerando, ainda, a indispensabilidade de que o sistema eleitoral digital esteja em plena conformidade com os princípios constitucionais como segurança, transparência, igualdade, legitimidade e lisura

**R E S O L V E**

I Diante de eventual necessidade de retirada de candidatos à Diretoria Secional, CAASP, Conselhos Secional e Federal, inscritos nas chapas registradas, será imprescindível o envio de *e-mail* à Comissão Eleitoral ([comissao.eleitoral@oabsp.org.br](mailto:comissao.eleitoral@oabsp.org.br)) para que, notificado o candidato à presidência de chapa, este providencie com agilidade a exclusão do candidato, sem qualquer apreciação de mérito;

II Após a exclusão, o candidato à presidente deverá indicar substituto(a) em prazo hábil, respeitando-se as normas e prazos estabelecidos no Edital de Convocação das Eleições 2024;

III A presente medida visa prevenir situações inesperadas que possam comprometer a regularidade do processo e a inviabilidade da homologação das chapas concorrentes;

IV Intime-se o aplicativo CHAPA DIGITAL OAB SP para que proceda com urgência ao travamento do sistema, permitindo-se a retirada de membros somente nos termos dispostos nesta deliberação.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.

São Paulo, 19 de outubro de 2024



**Marcio Kayatt**

**Presidente da Comissão Eleitoral da OAB SP**